



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250401/0003-80

#### I. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ REAL, para compor a programação artística de shows do Festival de Quadrilhas Russas Junino 2025, que ocorrerá no dia 13 de junho de 2025.

#### II. Fundamentação da Contratação

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasa a presente instrução processual. O ETP justificou de forma detalhada a necessidade da contratação direta com base em inexigibilidade, diante da singularidade do objeto e da presença de representação exclusiva do artista.

O ETP identificou que a demanda se alinha aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial à eficiência, à legalidade, ao interesse público e à promoção da cultura. A proposta está inserida no Projeto de Contratação PRC-2025.09.02-0099, cuja finalidade é fortalecer laços comunitários por meio de ações culturais inclusivas e de grande impacto.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de profissional do setor artístico diretamente com empresário exclusivo é hipótese legal de inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a exclusividade, a notoriedade do artista e a compatibilidade do preço com o mercado. Tais requisitos foram contemplados no ETP e estão devidamente comprovados nos autos.

A contratação busca atender à demanda popular por atrações culturais de alta qualidade, respeitando os limites orçamentários do Município e promovendo retorno social significativo. A presença da Banda Forró Real, grupo consolidado no cenário do forró nordestino, representa estratégia de valorização das raízes locais com apelo contemporâneo.

Dessa forma, a fundamentação está alicerçada em critérios técnicos, legais e estratégicos, respaldados por documentação robusta, justificando plenamente a



escolha do objeto, a forma de contratação e a sua adequação ao planejamento público.

### **III. Descrição da Solução como um Todo**

A solução administrativa consiste na realização de um show musical ao vivo da Banda Forró Real, com estrutura profissional e padrão técnico compatível com eventos de grande porte. O show ocorrerá em ambiente preparado pela Prefeitura, com todos os equipamentos exigidos no rider técnico do artista, respeitando os protocolos de segurança, acessibilidade e conforto para o público.

O Município será responsável pela logística necessária ao evento, incluindo a montagem do palco, equipamentos de som, luz, painéis de LED, camarins, segurança. A contratada deverá fornecer todas as orientações técnicas para que a infraestrutura esteja adequada aos parâmetros exigidos.

A apresentação será precedida de outras atrações locais, compondo um cronograma cultural que valorize artistas da região e promova diversidade musical. O show principal marcará o ponto culminante da noite de 13 de junho de 2025.

Além do show, a solução envolve a mobilização de equipes de apoio logístico e operacional, abrangendo segurança privada, serviços médicos de urgência, controle de tráfego, limpeza pública e monitoramento de público. Tudo será planejado em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Portanto, a solução adotada não se limita à contratação da apresentação artística, mas envolve um conjunto de ações coordenadas que viabilizam a execução segura, eficiente e satisfatória do evento, com impacto social, cultural e turístico relevante para a cidade.

### **IV. Requisitos da Contratação**

A contratação exige o cumprimento de uma série de requisitos legais e administrativos. O primeiro deles é a comprovação da exclusividade do empresário, formalizada por documento que atenda os requisitos do art. 74, §2º da Lei nº 14.133/2021.



A proposta comercial apresentada está acompanhada de documentação fiscal válida, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido pela legislação vigente. A regularidade da contratada é condição prévia para a celebração contratual.

A contratada deverá garantir a presença do artista e da equipe no local do evento dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo deslocamento intermunicipal até Russas/CE. Já as despesas locais (hospedagem, transporte urbano e alimentação) ficarão sob responsabilidade da Administração Pública.

É indispensável o compromisso da contratada com a pontualidade, qualidade técnica e fiel cumprimento das obrigações contratuais. A inexecução ou execução irregular poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme Lei nº 14.133/2021.

#### **V. Modelo de Execução do Objeto**

A execução do contrato observará cronograma acordado entre as partes, com início na assinatura do contrato e encerramento após o cumprimento integral do objeto. O fluxo de execução será acompanhado por servidores designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

A Prefeitura iniciará, após a assinatura, a implementação da estrutura para o show, conforme o rider técnico da banda. A contratada deverá manter contato contínuo com a Administração, orientando sobre as exigências técnicas e realizando inspeções, caso necessário.

A contratada deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, garantindo a preparação do artista e da equipe. O horário pactuado de início e a duração da apresentação serão considerados para aceitação da execução contratual.

Ao final do evento, será lavrado termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato, declarando o cumprimento ou eventual descumprimento das obrigações. Irregularidades ensejarão abertura de procedimento para apuração de responsabilidade.

#### **VI. Modelo de Gestão do Contrato**



A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado, com competência técnica e autoridade funcional para fiscalizar todas as fases da execução contratual. Este servidor será o elo entre a contratante e a contratada, zelando pelo cumprimento das cláusulas e pela entrega integral e satisfatória do objeto.

As atividades de fiscalização serão registradas por meio de relatórios circunstanciados, nos quais constarão eventuais ocorrências, dificuldades, atrasos, ou falhas. Esses documentos integrarão os autos do processo e servirão como prova de acompanhamento para órgãos de controle interno e externo.

O fiscal do contrato terá acesso irrestrito a informações técnicas e operacionais relacionadas à execução, podendo exigir documentos, realizar inspeções no local e convocar a contratada para esclarecimentos. Toda comunicação será formalizada, preferencialmente por meio eletrônico, com registro nos autos do processo.

É dever do gestor verificar a aderência da execução ao cronograma acordado, a presença do artista, a conformidade técnica e o impacto da entrega para o público. Havendo qualquer descumprimento, caberá ao fiscal aplicar as providências cabíveis e recomendar, se necessário, a aplicação de penalidades.

Por fim, o gestor será responsável por emitir o atesto de recebimento definitivo, condição indispensável para a liberação do pagamento, conforme os critérios de medição definidos a seguir.

## **VII. Critérios de Medição e de Pagamento**

Os critérios de medição e pagamento estarão expressamente definidos no contrato, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento à contratada será efetuado em parcela única, após a realização completa da apresentação e a emissão do atestado de execução pelo gestor do contrato.

Para que o pagamento seja autorizado, a contratada deverá apresentar nota fiscal válida, compatível com o valor contratado, acompanhada de todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação. A



inadimplência poderá ensejar retenção, suspensão ou cancelamento do pagamento.

A aferição da qualidade da execução considerará: presença do artista no local e horário pactuado, cumprimento da duração mínima do show, adequação técnica da apresentação e conformidade com as cláusulas contratuais e condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e proposta.

Caso haja inadimplemento parcial ou falhas na execução, a contratante poderá aplicar glosas proporcionais, penalidades ou retenções, de acordo com a gravidade das ocorrências, mediante justificativa técnica formal.

O valor pago será debitado da dotação orçamentária específica informada neste Termo de Referência, e todos os comprovantes integrarão o processo administrativo, com acesso garantido aos órgãos de fiscalização e controle.

#### **VIII. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

A contratação será feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico, representado por empresário com exclusividade contínua em âmbito estadual, conforme documentação constante nos autos.

A inexigibilidade será instruída com a declaração de exclusividade, firmada pela empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, representante legal da Banda Forró Real, além da proposta formal detalhada com valores, encargos e condições de execução.

O processo também conterá a justificativa da inviabilidade de competição, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, com destaque para a singularidade do objeto, a notoriedade do artista e a adequação da proposta ao interesse público cultural e à estratégia institucional da Administração.

Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com informações claras sobre o objeto, valores envolvidos, contratado e os fundamentos da contratação direta.



Todo o procedimento seguirá os princípios da publicidade, transparência, controle social e segurança jurídica, sendo documentado com rigor técnico e formalidade compatível com os padrões exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

### **IX. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em proposta formal apresentada pela empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, representante exclusiva da Banda Forró Real. O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme documentação anexa.

A composição detalhada do valor é a seguinte:

- Cachê do artista: R\$ 45.500,00 (35%)
- Equipe de músicos: R\$ 26.000,00 (20%)
- Equipe técnica: R\$ 13.000,00 (10%)
- Transporte: R\$ 13.000,00 (10%)
- Produtora: R\$ 26.000,00 (20%)
- Encargos: R\$ 6.500,00 (5%)

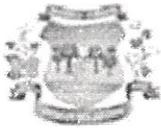
A formação do preço atende aos parâmetros legais do art. 23, § 4º e do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exigem detalhamento dos custos, proporcionalidade e compatibilidade com preços praticados em contratações similares. A proposta possui validade de 60 dias.

Toda a documentação de suporte da estimativa está inserida no processo e classificada conforme orientações internas, assegurando integridade e acesso restrito à equipe responsável.

### **X. Adequação Orçamentária**

A contratação está devidamente prevista no orçamento público, com fonte de recursos identificada e dotação compatível com o objeto da contratação. A despesa será suportada pela seguinte classificação orçamentária:

- XXXX



A reserva de dotação orçamentária será providenciada antes da assinatura do contrato, em conformidade com o art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A despesa foi planejada pela unidade gestora e encontra-se compatível com o cronograma financeiro anual da Secretaria de Cultura. O controle da execução orçamentária será realizado com apoio da controladoria interna.

Portanto, a contratação atende plenamente aos requisitos fiscais, orçamentários e legais, o que assegura sua regularidade e viabilidade no exercício corrente

RUSSAS/(CE), 13 de maio de 2025

*Emanoel Lincoly Albuquerque Costa*  
Emanoel Lincoly Albuquerque Costa

PRESIDENTE

*Maria Saúny Santiago da Silva.*  
Maria Saúny Santiago Da Silva

MEMBRO

*Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo*  
Ihanna Karen De Oliveira Figueiredo

MEMBRO

DECLARO QUE LI APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

**FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**